



EDITAL

LIMPEZA DOS AGLOMERADOS E CASAS ISOLADAS, ARMAZÉNS, OFICINAS, FÁBRICAS, ESTALEIROS

A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo faz saber que ao abrigo do disposto Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, informa que até 15 de Abril de cada ano, as seguintes medidas preventivas:

AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Segundo o decreto de lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, **é obrigatório limpar os aglomerados populacionais numa faixa mínima de 100 metros de largura a partir da alvenaria exterior (definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios)**. Mediante esta obrigação, avisam-se os proprietários desses terrenos que deverão proceder á sua limpeza de forma a reduzir o material vegetal e lenhoso de modo a dificultar a propagação do fogo na horizontal e na vertical nesses terrenos.

O **não cumprimento destas acções de limpeza**, são passíveis de aplicação de coimas que poderão ir dos 140,00 € (cento e quarenta Euros) aos 5.000,00 € (cinco mil Euros), no caso de pessoas singulares, e de 800,00€ (oitocentos Euros) aos 60.000,00€ (sessenta mil Euros) no caso de pessoas colectivas.

CASAS ISOLADAS, ARMAZÉNS, OFICINAS, FÁBRICAS, ESTALEIROS

Segundo o decreto de lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, **é obrigatório limpar as casas isoladas, armazéns, oficinas, fábricas, estaleiros, numa faixa mínima de 50 metros de largura medida a partir da alvenaria exterior da edificação**. Mediante esta obrigação, avisam-se os proprietários das casa isoladas que deverão proceder á sua



Município de Figueira de Castelo Rodrigo

Câmara Municipal



limpeza de forma a reduzir o material vegetal e lenhoso de modo a dificultar a propagação do fogo na horizontal e na vertical nesses terrenos.

O **não cumprimento destas acções de limpeza**, são passíveis de aplicação de coimas que poderão ir dos 140,00 € (cento e quarenta Euros) aos 5.000,00 € (cinco mil Euros) no caso de pessoas singulares, e de 800,00€ (oitocentos Euros) aos 60.000,00€ (sessenta mil Euros) no caso de pessoas colectivas.

Para mais esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se á Junta de Freguesia da sua área ou ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

A segurança é de todos!

COLABORE!

Figueira de Castelo Rodrigo, 03 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

(António Edmundo Freire Ribeiro)